



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	732/2019		
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA		
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação	01/04/2019 08:09
		Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	1 PROJETO DE LEI: "PROÍBE O USO DE CAPACETE OU EQUIPAMENTO SIMILAR QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO, NESTE MUNICÍPIO." ENTREGUE POR: DHIEGO.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

PROJETO DE LEI Nº 30 /2019

Proíbe o uso de capacete ou equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimento comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, neste município.

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamoneiro)

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Art.1º - Fica proibida a entrada e permanência de pessoas em estabelecimentos comerciais, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação.

Art.2º - Em postos de combustível e estacionamentos, o usuário de capacete ou equipamento similar deve retirar – ló imediatamente após parar o veículo.

§1º O disposto no caput deste artigo também se aplica ao passageiro acompanhante do condutor.

§ 2º A pessoa que se recusar a retirar o capacete ou equipamento similar não será atendida e a polícia, por precaução, poderá ser acionada.

Art. 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados nesta Lei afixarão nos locais de entrada aviso contendo a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar.

Art. 4º Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO

PRB



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

JUSTIFICATIVA

Impedir a ação de bandidos que entram em estabelecimentos com o rosto coberto para não serem identificados pelas câmeras de segurança. Esse é o objetivo do Projeto de Lei que proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, nos comércios, lugares públicos ou abertos ao público, em Catalão – Goiás.

Assaltos e vários crimes praticados têm sido cometidos por pessoas com capacete ou vestimentas que impedem o registro da imagem de seus rostos pelas câmeras de seguranças. Apresentamos o Projeto de Lei para que os comerciantes possam exigir a retirada da cobertura (capacete).

Acredita o signatário que essa lei vai facilitar as investigações da Polícia Judiciária daqueles delitos que são praticados por pessoas pilotando motos e colocando capacetes, escondendo o rosto para dificultar as investigações. .

Diante do exposto espera o autor poder contar com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira
Vereador do Município de Catalão – GO
PRB